



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 051 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2025
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO
SEGUNDO COLOCADO**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 048/2025, que a empresa: **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ANDRADE & GOMES CONSULTORIA ME - CNPJ: 21.639.378/0001-00, com sede na Rua Normando Araújo, 39, Centro, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000 encontra-se inabilitada, pois não demonstrou que cumpre os requisitos essenciais para o objeto da contratação. Sendo assim, convocaremos a empresa ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - ALFENGER ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 49.327.623/0001-62, vencedora em 2º lugar, para apresentar a proposta atualizada e toda a documentação de regularidade fiscal e aptidão para o exercício da profissão, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.**

Santana dos Garrotes/PB, 21 de março de 2025.

**Francisco Barboza de Moraes
Agente de Compras**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 051 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 645 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a equiparação salarial do cargo de diretor e vice-diretor ao piso salarial dos professores do sistema municipal de educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a equiparar o piso salarial dos profissionais do sistema municipal de educação, que estão exercendo os cargos de diretores e vice diretores escolares aos salários dos professores.

Parágrafo único: Os diretores e vice diretores receberão o piso proporcional a carga horária de cada escola municipal em que são desenvolvidas suas atividades.

Art. 2º. As remunerações básicas dos diretores serão acrescidas de gratificação de acordo com o número de alunos em cada escola municipal, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de março de 2025, revogadas as disposições contrárias.


Paloma Kennedy Leite da Silva
Prefeita Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 051 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE MARÇO DE 2025.


ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Número de aluno por escola	Gratificação
Escola com até 100 alunos	R\$ 100
Escola com até 200 alunos	R\$ 200
Escola com até 300 alunos	R\$ 300
Escola com até 400 alunos	R\$ 400
Escola com até 500 alunos	R\$ 500
Escola com até 600 alunos	R\$ 600
Escola com até 700 alunos	R\$ 700


Paloma Kennedy Leite da Silva
Prefeita Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 051 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

LEI 646 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 251.800,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)**, destinado as atividades desenvolvidas pela **Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana**.

20.044 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA

14 - Direitos da Cidadania
122 - Administração Geral
0004- Apoio Administrativo
2138- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana

FONTE DE RECURSOS: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	130.000,00
319004 - Contratação por tempo determinado.....	R\$	5.000,00
319013 - Obrigações patronais.....	R\$	16.200,00
339014 - Diárias – civil.....	R\$	20.600,00
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....	R\$	30.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$	30.000,00
449052 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	20.000,00

TOTAL:.....R\$ 251.800,00

Art. 2º - Constituí recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 051 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$
251.800,00
TOTAL.....R\$ 251.800,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional